



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 024/2022

-FUNCEL

Pregão Eletrônico 010/2022-SRP

Ata de Registro de preço: N° 20220207

Assunto: Contratação de empresa especializada aquisição de água mineral com e sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada conforme demanda, viabilizando as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.



RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, nomeada através da portaria de N° 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n° 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **processo n° 024/2022-Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se de Solicitação para aquisição de água mineral com e sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água, para atender a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer- FUNCEL, de Canaã dos Carajás-PA.

A contratação encontra-se instruída com o Pregão Eletrônico 010/2022-FUNCEL com todos os documentos acostados, bem como, Solicitação de contratação (fls. 0508-0528); Despacho para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre existência de recurso orçamentário em 2022 (fls. 0529); Nota de Pré-empenho (fls. 0530-0539); Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 0540); Termo de Autorização (fls. 0541); Convocações



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



para Assinatura dos contratos nº 20221008, nº 20221108 e a 20221208 (fls.0542-0544); Certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa HUMAITA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, WMMD DISTRIBUIDORA EIRELI e a empresa A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA (fls. 0547-0562); contrato nº 20221008 da empresa A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI, contrato nº 20221108 da empresa HUMAITA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (fls. 0570-0576) e o contrato nº 20221208 da empresa WMMD DISTRIBUIDORA EIRELI (fls. 0577-0584); Despacho para o Controle Interno (fls. 0585).
É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

As cláusulas essenciais do contrato firmado com a Administração, deve obedecer aos critérios descritos nos Art. 54 e Art. 55 da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964."

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas: HUMAITA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, WMMD DISTRIBUIDORA EIRELI e a empresa A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA. Sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20220207 com validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, tendo seu extrato devidamente publicado.

As contratações foram formalizadas através dos **contrato de Nº 20221008** da empresa **A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, o **contrato Nº 20221108** da empresa **HUMAITA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** e o **contrato de nº 20221208** da empresa **WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI**, os contratos terão vigência a partir da de assinatura extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme o art. 57 incisos II da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO:



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

22 de agosto de 2022.

Taís Leite Carvalho

Taís Leite Carvalho
Controle Interno Da FUNCEL
Port. 044/2021-FUNCEL